



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 65/14 – Autógrafo nº 45/14 – Proc. nº 1750/14

Recebido
27/06/14
15:00

Lei nº

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.889/05.

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 3.889 de 03 de julho de 2005, redação dada pela Lei nº 3.930/05, o seguinte Parágrafo único:

“Art. 2º - ...

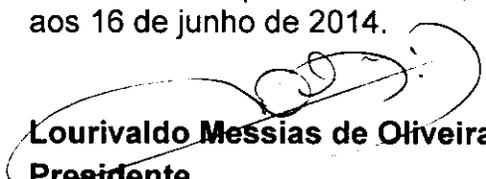
Parágrafo único - Os estabelecimentos bancários devem informar, em papel anexado, folder, painel eletrônico ou outro meio visível, os dias de atendimentos normais e os que não são, com o tempo de espera do dia.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de junho de 2014.

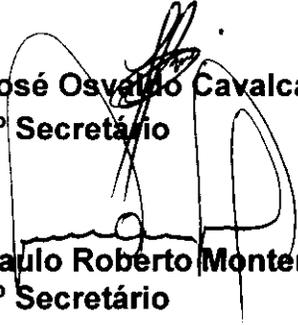

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 65/14 – Autógrafo nº 45/14 – Proc. nº 1750/14

Fl. 02


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário